

LEI N.º 2.740, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.692, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE AUTORIZA O REPASSE DE AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - A ajuda financeira prevista no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.692, de 20 de novembro de 2012, entregue as Entidades sem fins lucrativos e Consórcios Intermunicipais no exercício de 2013, fica readequada de acordo com a presente Lei, passando a vigorar da seguinte forma:

Nº	Entidades	C.D.	Valor (R\$)
01	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	65	960.000,00
	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	66	494.000,00
02	Lar dos Velhos de Parapuã	42	28.000,00
	Lar dos Velhos de Parapuã	43	31.000,00
	Lar dos Velhos de Parapuã	44	18.000,00
03	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	42	49.000,00
	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	43	31.000,00
04	Lar Esperança de Parapuã- L.E.P.	42	5.000,00
05	APAE de Osvaldo Cruz	42	78.000,00
06	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Parapuã	42	10.000,00
07	Academia Brancas & Pretas de Jogos de Damas, Xadrez, Jogos Pedag.	42	34.000,00
Total das Subvenções/Entidades			1.738.000,00
	Consórcios Intermunicipais		
01	Cotralix- Consórcio Interm. para Tratam. e Disposição Final de Lixo	30	120.000,00
02	Cimpag- Consórcio Intermunicipal da Patrulha Agrícola	30	80.000,00
03	Cisap- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista	73	50.000,00
04	Assoc. Agentes Ambientais Prest. Serv. Coleta de Materiais Recicláveis	30	10.000,00
Total dos Consórcios			260.000,00

LEI N.º 2.740, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Total Geral Das Subvenções e Consórcios	1.998.000,00
--	---------------------

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.692, de 20 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

“Artigo 2º - O presente crédito adicional suplementar está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - As alterações necessárias objetivando a readequação realizada pela presente Lei serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2010/2013 (Lei Municipal nº 2.484, de 16 de junho de 2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2013 (Lei Municipal nº 2.673, de 19 de junho de 2012), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2013 (Lei Municipal nº 2.691, de 20 de novembro de 2012). ”

Artigo 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.692, de 20 de novembro de 2012 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente os provenientes de excesso de arrecadação previstos no orçamento vigente.”

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 de setembro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento